



Prefeitura Municipal *de Turiúba*

CGC 45.724.952/0001-98



Lei No. 013/94

Majora em 38,19% (trinta e oito virgula dezenove por cento), o anexo V da escala de Vencimentos e Salarios da Lei Nr. 008/94 de 25.02.94.

GILBERT FERREIRA CAIRES, Prefeito Municipal de Turiuba, comarca de Buritama, Estado de Sao Paulo, usando das atribuicoes que lhes sao conferidas por Lei:

FAZ SABER, que a Camara Municipal de Turiuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1o.- Ficam majorados em 38,19% (trinta e oito virgula dezenove por cento), os vencimentos dos servidores publicos deste municipio, conforme tabela anexa.

ARTIGO 2o.- As despesas decorrentes com a execucao da presente Lei, correrao por conta de dotacoes proprias do orcamento vigente, suplementadas se necessario.

ARTIGO 3o.- Esta lei entrara em vigor na data de sua publicacao, revogadas as disposicoes em contrario, e seus efeitos retroagirao a 01 de marco de 1.994.

Turiuba, 29 de marco de 1.994



GILBERT FERREIRA CAIRES
-Prefeito Municipal-

Publicada por afixacao em lugar publico e de costume, registrada nesta secretaria na data supra e encaminhada copia ao Cartorio Local.

SEBASTIAO ANIZIO
-Secretario-